



POLÍTICA DE SAÚDE, SEGURANÇA E BEM-ESTAR

POL | POLÍTICA

A presente “**POL - POLÍTICA DE SAÚDE, SEGURANÇA E BEM-ESTAR**” (“Política”) da **C&A Modas S.A.** (“Companhia” ou “C&A”), tem como objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes e os compromissos que orientam a atuação da Companhia na promoção da saúde, da segurança e do bem-estar, e na prevenção de riscos ocupacionais em toda a sua Cadeia de Valor, em linha com o seu compromisso com as pessoas e a sociedade.

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

- 1.1. Esta Política tem como objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes e os compromissos que orientam a atuação da C&A na promoção da saúde, da segurança e do bem-estar, e na prevenção de lesões, acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, fortalecendo uma cultura de cuidado, respeito e proteção às pessoas.
- 1.2. Esta Política aplica-se a todas as operações da Companhia, incluindo Lojas, Centros de Distribuição e Escritório Central, e alcança todo o Time C&A, lideranças, administradores, Terceiros e demais indivíduos que atuem sob a supervisão da C&A, seja qual for o vínculo contratual.
- 1.3. A fim de informar e conscientizar, esta Política também é estendida a todos os Terceiros, que devem observar suas diretrizes na condução das atividades realizadas em nome ou em benefício da Companhia.
- 1.4. Cabe aos Líderes da C&A especial responsabilidade em zelar pela observância e pela adoção prática das orientações aqui descritas, servindo de exemplo na promoção de ambientes de trabalho seguros, saudáveis e psicologicamente seguros.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Além daqueles definidos ao longo do texto, os termos e expressões relacionados a seguir, quando utilizados nesta Política, terão os seguintes significados:
 - (a) **ACIDENTE DE TRABALHO:** evento não programado, decorrente do exercício do trabalho a serviço da Companhia, que provoque lesão corporal ou perturbação funcional, permanente ou temporária, e que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
 - (b) **CADEIA DE VALOR:** conjunto de atividades, relações e agentes envolvidos direta ou indiretamente na produção, distribuição e comercialização dos produtos e serviços da Companhia, abrangendo suas próprias operações, como Escritório Central, Lojas e Centros de Distribuição, bem como seus fornecedores de todos os níveis e demais Terceiros e parceiros de negócio.

Tipo	Aprovador	Versão	Cód. Doc	Vigência	Página
Público	Conselho de Administração	1.0	POL0043 - ASG	A partir de 28/08/2026	1 de 6



- (c) **CIPA:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio, órgão de representação dos associados com a finalidade de observar e relatar condições de risco no ambiente de trabalho, solicitar medidas para reduzir e eliminar riscos, discutir incidentes e requerer a adoção de medidas preventivas e corretivas.
- (d) **COMPANHIA:** a C&A Modas S.A., suas coligadas e subsidiárias.
- (e) **DOENÇA OCUPACIONAL:** agravo à saúde decorrente da exposição a agentes ou condições presentes ou relacionadas ao trabalho, incluindo doenças físicas e **transtornos relacionados à saúde mental**.
- (f) **ERGONOMIA:** conjunto de conhecimentos e práticas voltados à adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança e desempenho eficiente no trabalho.
- (g) **GRO:** Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, processo contínuo e sistemático de identificação de perigos e de avaliação, classificação, controle e monitoramento dos riscos ocupacionais, incluindo os Riscos Psicossociais, nos termos da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1).
- (h) **PGR:** Programa de Gerenciamento de Riscos, documento que consolida o inventário de riscos ocupacionais e o plano de ação da Companhia, elaborado e mantido nos termos da NR-1.
- (i) **RISCOS PSICOSSOCIAIS:** fatores relacionados à organização, à gestão e ao conteúdo do trabalho que podem gerar prejuízos à saúde física e mental dos trabalhadores, tais como sobrecarga de trabalho, metas abusivas, assédio moral ou sexual, jornadas exaustivas e ausência de suporte adequado da liderança.
- (j) **SESMT:** Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, equipe técnica responsável por assessorar a Companhia na prevenção de riscos ocupacionais e na promoção da saúde dos associados.
- (k) **SST:** Saúde e Segurança do Trabalho, conjunto de práticas, processos e programas voltados à prevenção de lesões, acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e à promoção do bem-estar dos associados.
- (l) **TERCEIROS:** quaisquer pessoas jurídicas ou físicas que prestem serviços para a C&A ou atuem em nome, interesse e benefício da C&A, incluindo, mas não se limitando a parceiros, fornecedores, distribuidores, empresas de consultoria, prestadores de serviço e demais integrantes de sua Cadeia de Valor.
- (m) **TIME C&A:** todas e todos os associados da Companhia, sejam estagiários, empregados, diretores, conselheiros ou membros de qualquer um dos órgãos de administração da C&A.

Tipo	Aprovador	Versão	Cód. Doc	Vigência	Página
Público	Conselho de Administração	1.0	POL0043 - ASG	A partir de 28/08/2026	2 de 6



3. DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

- 3.1.** A C&A entende que a saúde, a segurança e o bem-estar das pessoas são fundamentais para a construção de um ambiente de trabalho sustentável, produtivo e acolhedor. A Companhia atua de forma preventiva para reduzir riscos, promover hábitos saudáveis, desenvolver lideranças conscientes e fortalecer uma cultura em que o cuidado com as pessoas esteja presente em todas as decisões do negócio.
- 3.2.** A promoção da saúde, da segurança e do bem-estar é responsabilidade compartilhada entre todos os públicos abrangidos por esta Política, cabendo, dentre outras atribuições previstas em normativos internos específicos:
- 3.2.1.** Ao Conselho de Administração: aprovar as diretrizes estratégicas desta Política;
 - 3.2.2.** À Alta Liderança: assegurar os recursos necessários à sua implementação;
 - 3.2.3.** Às lideranças: promover ambientes de trabalho seguros, respeitosos e inclusivos, servindo de exemplo na aplicação das diretrizes desta Política;
 - 3.2.4.** Às áreas de Gente e Cultura e ao SESMT: desenvolver, implementar e monitorar os programas, indicadores e ações relacionados à saúde, à segurança e ao bem-estar, incluindo o PGR;
 - 3.2.5.** Ao Time C&A: cumprir as orientações desta Política e participar ativamente das iniciativas de saúde e segurança, incluindo a CIPA, quando aplicável;
 - 3.2.6.** Aos Terceiros e parceiros de negócio: atuar em conformidade com as diretrizes desta Política e com a legislação de SST aplicável.

4. COMPROMISSOS

- 4.1.** Condições de Trabalho Seguras e Saudáveis: A C&A busca proporcionar condições de trabalho seguras e saudáveis, eliminando perigos e reduzindo os riscos ocupacionais à sua origem, sempre que tecnicamente viável.
- 4.2.** Prevenção de Lesões, Acidentes e Problemas de Saúde: A Companhia busca prevenir lesões, acidentes e problemas de saúde física e mental relacionados ao trabalho, adotando medidas preventivas e corretivas fundamentadas na hierarquia de controle de riscos.
- 4.3.** A C&A se compromete a cumprir os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis ao seu negócio em matéria de SST, incluindo a legislação trabalhista, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e Acordos Coletivos de Trabalho.
- 4.4.** A Companhia busca gerenciar os riscos relacionados à SST por meio do GRO e do PGR, contemplando a identificação, a avaliação, a classificação, o controle e o monitoramento contínuo dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, de acidentes e psicossociais presentes em suas operações, nos termos da NR-1.
- 4.5.** A C&A busca a melhoria contínua de seu sistema de gestão de SST, monitorando indicadores, revisando processos e atualizando seus programas e práticas a partir dos resultados obtidos e da evolução da legislação e das melhores práticas de mercado.
- 4.6.** A Companhia se compromete a consultar o Time C&A, ou seus representantes, incluindo a CIPA,

Tipo	Aprovador	Versão	Cód. Doc	Vigência	Página
Público	Conselho de Administração	1.0	POL0043 - ASG	A partir de 28/08/2026	3 de 6



sobre assuntos relacionados a SST, assegurando sua participação na identificação de riscos, na proposição de melhorias e no acompanhamento da eficácia das medidas adotadas.

4.7. CULTURA DE SAÚDE, SEGURANÇA E BEM-ESTAR

4.7.1. A Companhia busca promover uma cultura baseada na prevenção, no cuidado e na responsabilidade compartilhada, incentivando a participação ativa das lideranças, dos associados e dos parceiros na construção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

4.8. SAÚDE MENTAL E RISCOS PSICOSSOCIAIS

4.8.1. A C&A busca promover ambientes psicologicamente seguros por meio da gestão dos Riscos Psicosociais, do fortalecimento das lideranças, da prevenção ao assédio e da disponibilização de programas de apoio emocional e acolhimento aos associados, integrando esses riscos ao GRO e ao PGR, nos termos da NR-1.

4.9. SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

4.9.1. A Companhia disponibiliza programas e iniciativas que incentivam a saúde integral, abrangendo aspectos físicos, emocionais, sociais e financeiros.

4.10. ERGONOMIA E AMBIENTE DE TRABALHO

4.10.1. A C&A busca oferecer ambientes adequados às necessidades das atividades desempenhadas, promovendo Ergonomia, conforto, acessibilidade e condições que contribuam para o bem-estar e a produtividade dos associados.

4.11. DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO

4.11.1. A Companhia investe na conscientização e no desenvolvimento contínuo das pessoas por meio de treinamentos, campanhas educativas e ações de comunicação voltadas à saúde, à segurança e ao bem-estar.

4.12. COMUNICAÇÃO, ESCUTA E ACOLHIMENTO

4.12.1. A C&A mantém canais de comunicação e escuta que incentivam o reporte de condições inseguras, riscos ocupacionais, questões relacionadas à saúde mental e situações que possam comprometer a integridade física ou psicológica das pessoas, garantindo confidencialidade e proteção contrarretaliações.

4.13. GESTÃO DE TERCEIROS E PARCEIROS

4.13.1. A observância das diretrizes desta Política é obrigatória, e a Companhia estabelece em contrato que Terceiros e parceiros atuem alinhados aos princípios desta Política, colaborando para a construção de ambientes seguros e saudáveis em toda a sua Cadeia de Valor, tema abordado também na Política de Direitos Humanos e Diversidade e Inclusão, através do processo de devida diligência com Terceiros.

4.14. MONITORAMENTO E INDICADORES

4.14.1. A Companhia monitora indicadores vinculados ao GRI (Global Initiative Reporting) de saúde, segurança e bem-estar para avaliar resultados, identificar oportunidades e promover a evolução contínua de seus programas, processos e práticas de gestão.

5. GOVERNANÇA

Tipo	Aprovador	Versão	Cód. Doc	Vigência	Página
Público	Conselho de Administração	1.0	POL0043 - ASG	A partir de 28/08/2026	4 de 6



- 5.1. Esta Política, bem como suas eventuais revisões, é aprovada pelo Conselho de Administração (CAD).
- 5.2. O tema de Saúde, Segurança e Bem-Estar possui acompanhamento da Diretoria Executiva e do Comitê de Gente e ASG assessora o Conselho de Administração nessa matéria.
- 5.3. A Companhia reporta periodicamente seus indicadores e resultados de SST por meio de seu Relatório Integrado Anual.
- 5.4. A Companhia busca alinhar suas práticas de SST às principais referências e certificações de mercado, e acompanha reconhecimentos setoriais de saúde mental e qualidade de vida no trabalho como parâmetro de melhoria contínua.

6. COMUNICAÇÃO DE DESVIOS E PENALIDADES

- 6.1. Sempre que tomar conhecimento de qualquer condição insegura, risco ocupacional ou comportamento que não esteja de acordo com esta Política, com o Código de Ética ou com a legislação e regulamentação aplicáveis, comunique o ocorrido imediatamente ao Canal de Ética, por meio do link: <https://canaldeetica.com.br/cea> ou central de atendimento: 0800 591 8819.
 - 6.1.1. Violações resultarão na aplicação de medidas disciplinares apropriadas nos termos do Código de Ética da Companhia.
 - 6.1.2. C&A não tolera retaliações contra qualquer pessoa que relate, de boa-fé, alguma violação ou que coopere nas investigações de suspeita de violação, sendo a retaliação proibida e aquele que a praticar estará sujeito às medidas disciplinares cabíveis.
 - 6.1.3. Os relatos podem ser acompanhados por meio de protocolo e são recebidos por empresa independente especializada, sendo garantido o sigilo caso enviados de forma anônima.

Tipo	Aprovador	Versão	Cód. Doc	Vigência	Página
Público	Conselho de Administração	1.0	POL0043 - ASG	A partir de 28/08/2026	5 de 6



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, tendo sua vigência por prazo de, no máximo, 03 (três) anos, e pode ser consultada no site de Relação com Investidores da Companhia (<https://ri.cea.com.br/>).
- 7.2. Haverá revisão periódica deste documento, visando a sua atualização, após o término de sua vigência e/ou sempre que ocorrerem alterações legais, regulatórias ou organizacionais relevantes, incluindo atualizações das Normas Regulamentadoras aplicáveis. Seu cumprimento reforça o compromisso da Companhia com a proteção da vida, a promoção da saúde integral e a construção de uma cultura de cuidado sustentável para todas as pessoas.

* * * *

Tipo	Aprovador	Versão	Cód. Doc	Vigência	Página
Público	Conselho de Administração	1.0	POL0043 - ASG	A partir de 28/08/2026	6 de 6